

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 155/2019

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – SEMSA, **por um período de 01 (um) ano.**

O agenciamento de passagens aéreas que tem por finalidade, atender as necessidades do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba e Conselho Municipal de Saúde, **durante o período de 01 (um) ano**, a partir da assinatura do contrato, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos, e, garantir aos servidores que os mesmos realizem suas viagens a trabalho ou mesmo treinamento.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aéreas, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Ademais, o Município deve garantir o transporte para os servidores quando necessitam trabalhar fora do Município ou mesmo realizar algum treinamento para poder atuar em sua função pública.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**SEMSA**  
"SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades de passagens estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.  
Atenciosamente

~~**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 0071/2019~~  
**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 071/2019.